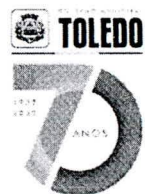




MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000001A

**Ofício nº 352/2022-GAB**

Toledo, 27 de maio de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
VEREADOR LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal de Toledo - PR
Nesta Cidade

PROCESSO Nº 1337/2022
27/05/22 - 14:08 A.
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Assunto: Faz referência ao Ofício nº 048/2022-CM/LEG, que versa sobre os Requerimentos nºs 35, 36, 37 e 38 de 2022.

Senhor Presidente,

1. Em atenção ao contido no Ofício em epígrafe, datado de 26.4.2022, protocolizado nesta municipalidade sob o nº 18085, em 27.4.2022, encaminhamos os anexos documentos, conforme seguinte relação:

- Ofícios nº 423/2022-SMS, expedido em 28.4.2022, pela Secretaria Municipal da Saúde, acompanhado dos documentos que o instruem, contemplando as informações relativas ao **Requerimento nº 35/2022;**
- Ofícios nº 513/2022-SMS, expedido em 24.5.2022, pela Secretaria Municipal da Saúde, acompanhado dos documentos que o instruem, contemplando as informações relativas ao Requerimento nº 36/2022;
- Ofício nº 230/2022-SMMA, expedido em 19.5.2022, pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, contemplando as informações relativas ao Requerimento nº 37/2022; e
- Ofício nº 27/2022-CF, expedido em 6.5.2022, pela Secretaria Municipal da Administração, através do Setor de Controle de Frotas, acompanhado dos documentos que o instruem, contemplando as informações relativas ao Requerimento nº 38/2022.

2. Nestes termos, nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais, porventura necessários.

Respeitosamente,

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo



Ofício nº. 423/2022 – SMS

Toledo, 28 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

LUIS ADABERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

Município de Toledo/Pr.

Nesta.

Assunto: **Resposta ao Requerimento nº 35/2022****EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO**

1. Em resposta ao Requerimento nº **35/2022**, o qual solicita informações sobre os repasses de pagamentos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná (CISCOPAR), realizados pelos municípios de sua abrangência, e em atenção ao solicitado, encaminhamos no presente as seguintes informações:

a) saldo devedor de cada município;

R: Não temos conhecimento se algum município tem saldo devedor.

b) planilhas atualizadas acerca do pagamento de cada município;

R: Informação deverá ser buscada junto CISCOPAR.

c) cópia do contrato de rateio dos municípios;

R: Segue em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos a disposição para maiores informações e esclarecimentos.

Atenciosamente,

Gabriela Almeida Kucharski Ravache
GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI RAVACHE
Secretária Municipal de Saúde de Toledo



CONTRATO DE RATEIO Nº 017/2022

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ - CISCOPAR**, e o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.806/0001-88, localizado na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**.

CONTRATADO: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ - CISCOPAR, pessoa jurídica, de direito interno, com sede à Rua Rodrigues Alves, nº 1437, Jardim Coopagro, inscrito no CNPJ sob nº 73.449.977/0001-64, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente, **Sr. Valter Aparecido de Souza Correia**, portador da RG nº 7.003.657-6 SSP/PR e CPF: 039.968.899-41, tem os partícipes entre si justos e acertado, com inteira sujeição a Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/2007, ao Estatuto do Consórcio Público de Saúde Costa Oeste do Paraná, ao Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº 2.488 de 21/05/2009, firmando entre as partes e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005 e art. 13 do Decreto Federal nº 6.107/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº "R" 52 de 08/05/2009 ratificadora do protocolo de Intenções, no estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná e por este instrumento.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras da despesa total, rateadas entre os participantes, no percentual de **35,50%** das despesas administrativas, conforme a população do Município e de **100%** dos procedimentos realizados, assegurando com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná, pela transferência do contratante, da a gestão do desenvolvimento das ações e serviços de saúde e nas demais atividades de funcionamento do **CISCOPAR**, nos termos do Protocolo de Intenções.

Os recursos oriundos do SUS – Sistema Único de Saúde serão distribuídos proporcionalmente entre os participantes, levando em consideração a população.





AME
PARANÁ
AMBULATÓRIO MÉDICO
DE ESPECIALIDADES

CLÁUSULA III – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O contratante, para o exercício financeiro de 2022, assegura ter previsto na sua Lei Orçamentária Anual – LOA e/ou assegurará previsão orçamentária através de Crédito Adicional Especial, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Paragrafo Único – O contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual e ou respectivo Crédito Adicional Especial, fornecendo cópia ao CISCOPAR.

CLÁUSULA IV – DO VALOR E FORMA DE REPASSE

Conforme regras estabelecidas no Contrato de rateio proporcional das obrigações financeiras para fazer face às despesas das atividades do CISCOPAR, bem como do repasse para fazer face às despesas da contratação e liberação do Município junto aos prestadores, e o rateio dos recursos para manutenção do CAPS AD III, o CONTRATANTE fica comprometido perante ao CONTRATADO, no valor de **R\$ 16.905.654,55 (dezesesseis milhões novecentos e cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)** distribuído da seguinte forma:

A cota parte anual do rateio para 2022, no valor de **R\$ 5.129.968,25 (cinco milhões cento e vinte e nove mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**, para manutenção das Atividades do CISCOPAR conforme segue:

3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERV. DISTRI. GRATUITA
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.F
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE





Para os Serviços Especializados em Saúde, atendimento aos pacientes, o valor será de **R\$ 9.322.048,10 (nove milhões trezentos e vinte e dois mil quarenta e oito reais e dez centavos)**, classificados nas seguintes naturezas de despesas:

- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERV. DISTRI. GRATUITA
- 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
- 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J

A cota parte do Incentivo Financeiro Estadual e Federal destinado para a manutenção do CAPS AD III Regional – SIM-PR, será de **R\$ 855.959,67 (oitocentos e cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos)** de acordo com a tabela a seguir:

DESPESA	DESCRIÇÃO
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais (FGTS)
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (Horas Extras)
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. Distr. Gratuita
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.46.00	Auxílio - Alimentação
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias
3.3.90.93.00	Indenização e Restituição

O valor referente ao Boletim de Produção Ambulatorial – BPA SUS – Fonte 496, será rateado entre os municípios, e terá seu valor descontado na fatura a pagar de cada mês, sendo o valor para este contrato de **R\$ 1.597.678,53 (um milhão quinhentos e noventa e sete mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos)**, classificados nas seguintes naturezas de despesas:

- 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERV. DISTRI. GRATUITA
- 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J

O município fica obrigado a repassar os valores em 12 parcelas mensais, conforme apurado na Fatura Administrativa, devendo ser creditado em favor do CONTRATADO até o dia 05 de cada mês.





CLÁUSULA V – DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

O CISCOPAR deve reter os montantes a título de Imposto de Renda sobre os rendimentos por ele pagos, de qualquer natureza, nos termos da Solução de Consulta nº 259 – Cosit de 26 de Maio de 2017, para que os devolva através de depósito em conta corrente específica que o consorciado indicar ou via pagamento de guia de Documento de Arrecadação Municipal – DAM. A critério do CONTRATANTE, poderá haver compensação entre valores a serem devolvidos em razão da retenção do Imposto de Renda e o valor da fatura administrativa mensal devida ao CONTRATADO, sendo que eventual diferença será devolvida pelo CISCOPAR no caso da retenção ser maior do que o valor da fatura administrativa, ou ser complementada pelo CONTRATANTE no caso do valor retido ser menor do que o valor da fatura administrativa.

CLÁUSULA VI – VIGÊNCIA

O presente contrato de rateio tem seu início em 01 de janeiro de 2022 e seu término em 31 de dezembro 2022.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I- Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO.

II- Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no Presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente.

III- Ter Assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, a conta da Dotação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual do Município, e ou Crédito adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio.

IV- Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I – Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na execução dos objetivos definidos, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis as entidades públicas;

III – Entregar, mensalmente, às despesas realizadas em face dos recursos entregues pelo CONTRATANTE.

IV - Elaborar e apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros

V – Fazer a prestação de contas ao Conselho Fiscal, bem como ao TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.





AME
PARANÁ
AMBULATÓRIO MÉDICO
DE ESPECIALIDADES

CLÁUSULA IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

Toledo/PR, 01 de Janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Luís Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt.

CONTRATANTE

Valter Aparecido Souza

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ - CISCOPAR

Valter Aparecido Souza Correia

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____





CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000008

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA N° 533.2022

Considerando o disposto no Ofício nº 352/2022 – GAB, Prefeitura Municipal de Toledo, datado de 27 de maio de 2022, encaminhado pelo Excelentíssimo prefeito Municipal de Toledo, Sr. Luis Adalberto Beto Luintti Pagnussat, sob o protocolo nº 1337/2022, datado de 27 de maio de 2022, às 14h e 8min, que faz referência ao ofício nº 048/2022 - CM/LEG, Câmara Municipal de Toledo, Departamento Legislativo, que versa sobre o requerimento nº 35 de 2022;

Em atenção ao contido no Ofício em epígrafe, datado de 26.4.2022, protocolizado nesta municipalidade sob o nº 18.085, em 27.4.2022;

Considerando o Ofício nº 423/2022-SMS, expedido em 28.4.2022, pela Secretaria Municipal da Saúde, acompanhado dos documentos que o instruem, contemplando as informações relativas ao Requerimento nº 35/2022;

Encaminho o Departamento Legislativo, para que seja tomada as providências necessárias.

Toledo, 30 de maio de 2022.

LEOCLIDES
LUIZ ROSE
BISOGNIN:
1790468400

Assinado digitalmente por LEOCLIDES
LUIZ ROSE BISOGNIN 1790468400
DN: CN=LUIZ ROSE BISOGNIN, OU=Secretaria da Prefeitura Municipal de Toledo, O=Secretaria da Prefeitura Municipal de Toledo, email=leoclide@toledo.pr.leg.br, c=BR
OU=SEM-SANCO
OU=B1047506000147
OU=PRESIDENCIAL, CN=LEOCLIDES
LUIZ ROSE BISOGNIN 1790468400
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.05.30 14:29:28-03'00'
Font: PDF Reader Versão: 11.1.0

4

Leocliedes Bisognin

Presidente da Câmara Municipal de Toledo